



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 01056/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e administração de vale refeição na forma de cartões eletrônicos com chip e tarja magnética, destinados a proporcionarem poder de compra de refeição aos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul em estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 03

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta ao questionamento recebido, o seguinte:

PERGUNTA: *“Somos da empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.814.330/0001-50, informamos que temos o interesse em participar do Pregão Presencial 6/2022, e solicitamos as seguintes informações:*

Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual é a taxa aplicada pelo atual fornecedor e qual o motivo da rescisão contratual?

Qual será o prazo de pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados?”

RESPOSTA Nº 01: Informamos que, nos termos do contrato CM nº 13/2016, atualmente o serviço de fornecimento e administração de vale refeição aos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é prestado pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, cuja taxa de administração é de – 0,67 (zero virgula sessenta e sete por cento negativo).

RESPOSTA Nº 02: As condições de pagamento estão expressamente disciplinadas na cláusula 4ª da Minuta do Contrato (Anexo X) do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, vejamos:

“4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, todo dia ___ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ___ de _____ de 2022.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.”

Adicionalmente, após a prestação mensal dos serviços compreendidos pelo período de 30 (trinta) dias cada e a disponibilização das respectivas Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATANTE fará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste do gestor do contrato.

São Caetano do Sul, 16 de maio de 2022.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PREGOEIRO**